



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº42/2019, Tomada de Preços nº 15/2019.

Data: 26/05/2022

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise o pedido do Sexto Termo de Aditivo de Prazo de Vigência e Valores, Contrato nº 42/2019, Processo de Licitação Tomada de Preços nº 15/2019, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal. O valor por KM rodado será mantido em R\$ 6,16, a quantidade de será acrescido em 25% da quantidade inicial da licitação, conforme segue abaixo a memória de calculo:

A) Valor atual do KM rodado é de R\$6,16

B) Quantidade Inicial de KM 82.830

C) Acréscimo de 25%

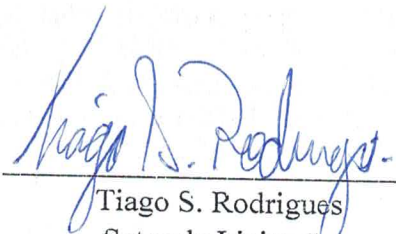
$$\text{B. } 82.830 + \text{C. } 25\% = 103.537,50$$

D) Total de KM para vigência do Aditivo é de 103.537,50

$$\text{D. } 103.537,50 \times \text{A. } 6,16 = \text{R\$ } 637.791,00$$

Total do Aditivo em Valores é de R\$ 637.791,00.

Atenciosamente,



Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 80/2022

Secretaria Municipal de Educação, 26 de maio de 2022.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

- 1- Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 meses para o contrato N°. 42/2019 na tomada de preço n° 15/2019 licitação de terceirização de transporte escolar e Parecer contábil e parecer jurídico.

Em anexo se encontra o pedido inicial e orçamentos.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2021



193
193

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

PEDIDO INICIAL DE ADITIVO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 26/05/2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de 12 meses para o contrato N°. 42/2019 na tomada de preço n° 15/2019 licitação de terceirização de transporte escolar. **Justificando** que não será possível a realização de uma nova licitação devido ao prazo curto de tempo, pois o contrato atual logo ira se encerrar, a empresa atualmente contratada está com preço acessível mantendo o valor de R\$6,16 por KM e não manifestou interesse em reajuste de valor alegando pedir reajuste somente se necessário, tendo em vista que o valor do combustível está em constante aumento, a empresa conhece todas as linhas e rotas e prestou um atendimento de qualidade ao Município. Houve alteração nas rotas e linhas do primeiro contrato devido a rota da APAE do Município e o novo 6° horário do colégio estadual, atualmente estamos com 8 rotas e 30 linhas rodando 779,120 km por dia, tendo uma diferença de 151,620 km a mais por dia do primeiro contrato.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, parecer contábil e jurídico para dar a continuidade no procedimento de aditivo.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria 003/2021

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 18.355.205/0001-55

Rua Otaviano Tonet, nº 220 – Vila Rosa – Jacarezinho – Paraná

FONE (43)3527-1218

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DA BARRA DO JACARÉ-PR

REF.: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATONº42/2019

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.355.205/0001-55, com sede à Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, Telefone (43) 3527-1218, e-mail: turismo.zanitur@gmail.com, por seu representante legal JOSE ANTONIO DE CASTRO, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 529.189.209-91, vem pelo presente se manifestar favorável ao aditivo de prorrogação do contrato que tem com este município, tendo em vista que estamos rodando 779,12 km por dia, no primeiro contrato constava 627,50. Diferença de 152,62 km por dia. Antes tinha 7 rotas e 22 linhas e agora alterou-se para 8 rotas e 30 linhas.

Barra do Jacaré/PR, 12 de maio de 2022.



J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

Titular da EIRELI:

JOSE ANTONIO DE CASTRO

RG.: 3.312.795-2/SSP-PR

CPF.: 529.189.209-91

193

ORÇAMENTO

EMPRESA: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ: 18.355.205/0001-55

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO TONET, 220, VILA ROSA

TELEFONE: (43) 3527-1218

PRODUTO	Qtd KM	Valor Unitário por KM
Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar municipal para o Município de Barra do Jacaré. São necessários 06 (seis) veículos e 01 (um) reserva para realização de 07 (sete) rotas e 30 (trinta) linhas do transporte Municipal, rodando 779,12 km por dia.	779,12 KM	R\$ 6,16

VALIDADE: 60 dias

Jacarezinho/PR, 23 de maio de 2022.


J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

Titular:

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

RG.: 3.312.795-2/SSP-PR

CPF.: 529.189.209-91



Orçamento - J. A. de Castro
 De Lilian Germano Bacon
 Para educacao@barradojacare.pr.gov.br, juridico@barradojacare.pr.gov.br
 Data Ter, 14:02

Boa Tarde!
 Segue em anexo.
 Favor confirmar o recebimento.
 Fico no aguardo...

Att.
Lilian Baccon
 Escrita Fiscal
Escritório Contábil Jacarezinho - Desde 1969
 Rua Costa Júnior, 901, Centro
 ☎ (43)3525-0371 / 3525-3466
 CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR

Caixa de entrada	276
Rascunhos	
Enviados	
Lixeira	
2020	15
2021	13
CIEE	
E-mail 2019	
estagios	
justificativa do ponto	
protocolo de declaração	
saudo de concorrência	
SERE	
SIOPE	
sistemas	
spam-mail	522
TRANSPORTE TERCERIZ...	

196

ORÇAMENTO

EMPRESA: LBMTUR TRANSPORTE E TURISMO ME

CNPJ: 22.846.139/0001-93

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, N.13 CENTRO- JUNDIAÍ DO SUL-PR

TELEFONE: (43)99916-1516

PRODUTO	Qtd KM	Valor Unitário por KM
Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar municipal para o Município de Barra do Jacaré. São necessários 06 (seis) veículos e 01 (um) reserva para realização de 07 (sete) rotas e 30 (trinta) linhas do transporte Municipal, rodando 779,12 km por dia.	779,12 KM	7,20

VALIDADE: 60 dias

Jundiaí do Sul, 16 de maio de 2022

Josiane F. Fernandes
(Josiane Francisca Fernandes)

22.846.139/0001-93
ANDRÉ FERNANDO MARTINS
TRANSPORTES E TURISMO - ME
Rua São Francisco, 13 - Centro
GEP 86.470-000
JUNDIAÍ DO SUL - PR

198
MA

SoftSul Webmail : Fw: solicitação

https://webmail.barradojacare.pr.gov.br/?_task=mail&_caps=pdf%3D1%2Cflash%...
educacao@barradojacare.pr.gov.br

SoftSul

E-MAIL

Mensagem 3 de 93

Fw: solicitação de orçamento

De: Andre Martins

Para: Educação - PM Barra do Jacaré

Data: Ter, 09:06

Orçamento para Licitação.pdf (...)

Enviado do Outlook

De: Andre Martins <LBMTUR@hotmail.com>
 Enviado: segunda-feira, 16 de maio de 2022 14:30
 Para: Educação - PM Barra do Jacaré <educacao@barradojacare.pr.gov.br>
 Assunto: Re: solicitação de orçamento

Boa tarde!
 Segue em anexo, orçamento conforme solicitado.
 Att

Enviado do Outlook

De: Educação - PM Barra do Jacaré <educacao@barradojacare.pr.gov.br>
 Enviado: segunda-feira, 16 de maio de 2022 10:38
 Para: LBMTUR@hotmail.com <LBMTUR@hotmail.com>
 Assunto: solicitação de orçamento

Bom Dia! Venho por meio deste solicitar orçamento de prestação de

Caixa de entrada 276

- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- 2020 15
- 2021 13
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 522
- TRANSPORTE TERCERIZ...

PT 08:44 26/05/2022

ORÇAMENTO

EMPRESA: J. V. OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.494.009/0001-07

ENDEREÇO: RUA D. FERNANDO TADDEI

TELEFONE: (43) 3527-1218

PRODUTO	Qtd KM	Valor Unitário por KM
Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar municipal para o Município de Barra do Jacaré. São necessários 06 (seis) veículos e 01 (um) reserva para realização de 07 (sete) rotas e 30 (trinta) linhas do transporte Municipal, rodando 779,12 km por dia.	779,12 KM	7,50

VALIDADE: 60 dias

BARRA DO JACARÉ/PR, 25 DE MAIO DE 2022

José Valter de Oliveira

JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA

RG.: 5.990.807-3/SSP-PR

CPF.: 869.202.869-04

J. V. OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.494.009/0001-07



- Caixa de entrada 2/6
- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- 2020 15
- 2021 13
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 522
- TRANSPORTE TERCERIZ...

ORÇAMENTO J V

De José Guilherme - Escritório Contábil Jacarezinho
Para educacao@barradojacare.pr.gov.br
Data Qua. 14:54

Att.

José Guilherme Kalil Cócchia
Auxiliar Administrativo
Escritório Contábil Jacarezinho - Desde 1969
Rua Costa Júnior, 901, Centro
(43)3525-0371 / 3525-3466
CER: 86400-000 - Jacarezinho/PR

"Imprima esta mensagem somente se necessário. A Natureza agradece!"

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, pode conter informações confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, divulgar, distribuir ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Solicitamos que você elimine a mensagem imediatamente de seu sistema e avise-nos, enviando uma mensagem diretamente para o remetente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

201
MPO

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 26/05/2022

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 80/2022, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento de aditivo.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 609
Em 26 / 05 / 2022
A

202
MO

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP, 86400-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades com o arquivamento deste instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á todo o dia 31 de dezembro de cada ano e será procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

T

201
RP

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Folha 2/2

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Jacarezinho/PR, 12 de junho de 2013.

José Antonio de Castro
JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro
86400-000 - Jacarezinho - Paraná
Fone/Fax: (43) 3527-1721

Reconheço a VERDADEIRA E LEGÍTIMA
de JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

13 JUN. 2013

Em test

- Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Tabelião
- Rafael Ramos Vasconcelos
Escrivente

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO FINARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
ESF28536

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2013
SOB NÚMERO: 41600061934
Protocolo: 13/327307-5, DE 14/06/2013

S. Motta
A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



201
199

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, natural de São Paulo/SP, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, expedido em 07/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.205/0001-55, com ato constitutivo arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41600061934, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI que tem como objeto os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR – Cnae Fiscal 4924-8/00, para com a presente alteração a ser TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE TRABALHADORES SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – CNAE FISCAL 4929-9/02.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consolida-se o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, natural de São Paulo/SP, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, expedido em 07/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI J. A. DE

209
102

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934

CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.205/0001-55, com ato constitutivo arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41600061934, resolve consolidar as cláusulas do seu Ato Constitutivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

A empresa tem por objeto TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE TRABALHADORES SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – CNAE FISCAL 4929-9/02.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14 de junho 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DARA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á todo o dia 31 de dezembro de cada ano e será procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

200
AA

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O titular da EIRELI declara para efeito de enquadramento de microempresa, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

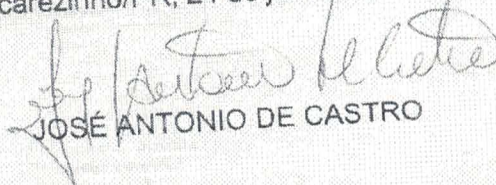
CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Jacarezinho/PR, 24 de janeiro de 2019.


JOSÉ ANTONIO DE CASTRO


TABELIONATO

TABELIONATO

207
190

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 670 CENTRO - FONE: (41) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

X7UoX.8MEHb.bnCVd, Controle: e7ANv.3teYH
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de JOSE ANTONIO DE CASTRO, Dou
te Jacarezinho-PR, 04 de fevereiro de 2018 - 11:14:00h.
Em Teste da Verdade

Rafael Marques da Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: F9A2L3V46964F59



[Handwritten signature]

200
180

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, natural de São Paulo/SP, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, expedido em 07/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.205/0001-55, com ato constitutivo arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41600061934, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI que tem como objeto os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR – Cnae Fiscal 4924-8/00, para com a presente alteração a ser TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE TRABALHADORES SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – CNAE FISCAL 4929-9/02.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consolida-se o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, natural de São Paulo/SP, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, expedido em 07/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI J. A. DE

Página 1 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 10:55 SOB Nº 20190679310.
PROTOCOLO: 190679310 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658146. NIRE: 41600061934.
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934

CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.205/0001-55, com ato constitutivo arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41600061934, resolve consolidar as cláusulas do seu Ato Constitutivo conforme seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

A empresa tem por objeto TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE TRABALHADORES SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – CNAE FISCAL 4929-9/02.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14 de junho 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DARA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á todo o dia 31 de dezembro de cada ano e será procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Página 2 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 10:55 SOB Nº 20190679310.
PROTOCOLO: 190679310 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658146. NIRE: 41600061934.
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 01 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O titular da EIRELI declara para efeito de enquadramento de microempresa, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

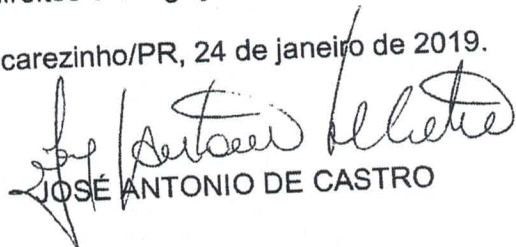
CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Jacarezinho/PR, 24 de janeiro de 2019.


JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

TABELIONATO

210
199

RECONHECIDO

Página 3 de 3



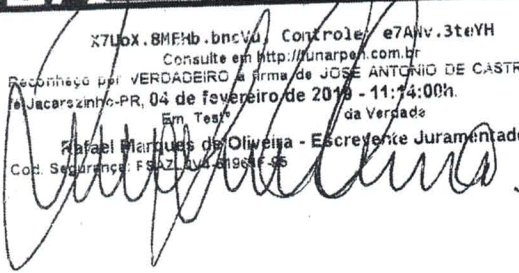
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 10:55 SOB Nº 20190679310.
PROTOCOLO: 190679310 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658146. NIRE: 41600061934.
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

211
190

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 870 CENTRO - FONE: (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

X7UoX.8MFhb.bncvU. Controle: e7ANv.3teYH
Consulte em <http://unarpn.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de JOSÉ ANTONIO DE CASTRO. Dou
fe Jacarezinho-PR, 04 de fevereiro de 2019 - 11:14:00h.
Em Teste da Verdade
Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: FSAZLAV4.61968f.95



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 10:55 SOB Nº 20190679310.
PROTOCOLO: 190679310 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900658146. NIRE: 41600061934.
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, natural de São Paulo/SP, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, expedido em 07/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.205/0001-55, com ato constitutivo arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41600061934, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social da EIRELI no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) integralizado neste ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no capital social é integralizado neste ato pelo titular da EIRELI pelo Lucro apurado no exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consolida-se o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1966, natural de São Paulo/SP, empresário, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR, expedido em 07/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 529.189.209-91, residente e domiciliado na Rua Otaviano Tonet, nº 210,

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934**

Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.205/0001-55, com ato constitutivo arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41600061934, resolve consolidar as cláusulas do seu Ato Constitutivo conforme seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, Vila Rosa, no município de Jacarezinho, no Estado do Paraná, CEP 86400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

A empresa tem por objeto TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE FISCAL 4924-8/00; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE TRABALHADORES SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – CNAE FISCAL 4929-9/02.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14 de junho 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DARA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á todo o dia 31 de dezembro de cada ano e será procedido o levantamento do balanço de exercício, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

CNPJ.: 18.355.205/0001-55 - NIRE.: 41600061934

Declaro que participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O titular da EIRELI declara para efeito de enquadramento de microempresa, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

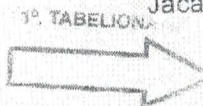
CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

1º TABELION: Jacarezinho/PR, 16 de setembro de 2020.



JOSE ANTONIO DE CASTRO

Finanças (Reconhecido(s) no verso)

TIT TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO-PR
PRATICA DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL - JACAREZINHO-PR

Lskm2.sxPHb.IvcV9, Controle: cMHW.4Jd6L
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSE ANTONIO DE CASTRO.
Dout. Jacarezinho-PR, 16 de setembro de 2020 - 14:58:19h
Em Teste da Verdade
Rafael Ramos Vasconcelos - Tabelião Designado
Cod. Segurança: FSLJGHU66639F-11





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RODRIGO CANDIDO DAMAS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047028, expedida em 19/05/2003, inscrito no CPF nº 03653853958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03653853958	047028	RODRIGO CANDIDO DAMAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 14:55 SOB Nº 20205514391.
PROTOCOLO: 205514391 DE 17/09/2020 14:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004435567. NIRE: 41600061934.
J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.355.205/0001-55
Razão Social: J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI ME
Endereço: RUA OTAVIANO TONET 220 / VILA ROSA / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052501592778791180

Informação obtida em 26/05/2022 14:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



218
AMV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI**
CNPJ: **18.355.205/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

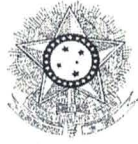
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:36 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **BDFD.5729.28D3.AD69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.355.205/0001-55
Certidão n°: 16950120/2022
Expedição: 27/05/2022, às 15:50:02
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.355.205/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026659852-55

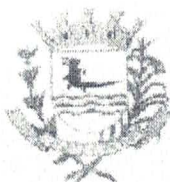
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.355.205/0001-55**
Nome: **J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvando o direito de cobrar qualquer débito que por ventura venha a ser apurado, CERTIFICAMOS sob o protocolo nº 908/2022, para os devidos fins, que revendo os lançamentos e cadastros de dívida ativa desta Prefeitura constatamos que a empresa J.A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELL inscrita no C.N.P.J nº 18.355.205/0001-55, localizada na Rua Otaviano Tonet, 220, Vila Rosa, CEP 86400-000, nesta cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, desde 04 de julho de 2013, sob protocolo nº 2694/2013, com ramo de atividade de: Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, inscrita nesta municipalidade sob o nº 11.308, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa até a presente data, com referência ao CADASTRO MOBILIÁRIO e com referência ao CADASTRO IMOBILIÁRIO a mesma não possui débitos.

Jacarezinho, 04 de março de 2022.



Talita Tamires Ambrósio

Diretora Geral de Arrecadação e Receita

A expedição de certidão não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, e terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 082/2022

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Reequilíbrio de preços do contrato administrativo N° 22.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao Reequilíbrio de preços do contrato administrativo N° 22.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00200	00.000

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00860	00.000

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.121.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01710	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

04.123.0004.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01870	00.000

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02020	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2027 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02440	01.494

10.301.0005.2031 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02700	00.494

10.301.0005.2032 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02760	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02770	00.303

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.304.0005.2039 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO A FUNDO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03260	01.494

10.304.0005.2040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03340	00.303
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03350	01.494

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.6045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03690	00.000

08.243.0006.6046 PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03840	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04200	00.000

08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04540	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2063 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04940	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04950	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04960	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04970	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04980	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04990	00.704

20.606.0007.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05080	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05770	00.000

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.451.0009.2081 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06140	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2093 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06800	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06810	00.103
03	Material de Consumo Jurídica	3.3.90.30.00.00	06820	00.104

12.361.0012.2094 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07050	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07060	00.103

12.361.0012.2095 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07190	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07200	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07210	00.104
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07220	00.127
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07230	01.043

12.361.0012.2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07590	00.511

12.364.0012.2099 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07850	00.000

Obs: Recursos Federais

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de maio de 2022


LUCAS NASCIMENTO
Contador

226
AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 153/2022

Processo Administrativo: Ainda sem número;
Licitação Originária: Tomada de Preços nº 15/2019
Contrato Administrativo: 42/2019
Origem do Pedido: Setor de Licitação;
Objeto: Solicitação de Aditivo Contratual;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de realização de aditivo no contrato administrativo de nº 42/2019”, em que a empresa “J.A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI – ME” presta serviços de transporte escolar municipal, para que a quantidade do objeto contratado seja aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) e para que haja prorrogação de 12 meses no prazo do contrato.

Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (i) pedido inicial formulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; (ii) manifestação favorável da contratada quanto ao aditivo (iii) memória de cálculo do termo aditivo a ser realizado.

É o relatório.

2. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE ADITIVO QUANTITATIVO

O pedido é juridicamente possível, ante a previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, segundo a qual:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Destacando-se que o aumento no montante de 25% (vinte e cinco por cento) só pode ser realizado uma vez, desta forma: (i) caso já tenha ocorrido algum aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

QUANTITATIVO no contrato em análise, este novo aditivo será ilegal; e (ii) caso este seja o primeiro aditivo QUANTITATIVO, uma vez que atingiu o limite previsto em lei, não será juridicamente possível novos aditivos quantitativos, devendo eventuais necessidades serem supridas com um novo contrato administrativo.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme informações da empresa contratada e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, houve alteração nas rotas e linhas do primeiro contrato, devido a rota da APAE do Município, além do novo 6º horário do Colégio Estadual. Com isso, antes haviam 7 rotas e 22 linhas e agora alterou-se para 8 rotas e 30 linhas.

Diante de tais mudanças, a contratada, que percorria 627,5 km por dia, passou a percorrer 779,12 km por dia, tendo uma diferença de 151,62 km (aproximadamente 25%) a mais, por dia, que o primeiro contrato.

Assim sendo, houve manifestação favorável, tanto da Administração, quanto da contratada, para que houvesse um aditivo quantitativo contratual de 25%. Dessa forma, a quantidade inicial, que era de 82.830 km (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta quilômetros) passaria a ser de 103.537,50 km (cento e três mil, quinhentos e trinta e sete quilômetros e quinhentos metros).

Como o valor do Km permanece o mesmo (R\$ 6,16), o valor objeto do contrato, que, atualmente, é de R\$ 510.232,80 (quinhentos e dez mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) (obtido pela operação $6,16 \times 82.830$), passaria a ser R\$ 637.791,00 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais) (obtido pela operação $6,16 \times 103.537,50$), respeitando o aditivo no montante de 25%.

4. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO TEMPORAL

O pedido de prorrogação temporal é juridicamente possível, tendo em vista a previsão do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços

228
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Dito isso, é legalmente possível realizar prorrogações em contratos executados de forma contínua, como é o presente serviço, limitado, porém, a sessenta meses. Considerando que o contrato foi assinado em 11/06/2019, tem-se aproximadamente 36 meses de duração, sendo juridicamente permitida a prorrogação por mais 12 meses (totalizando 48 meses).

Cumprе ressaltar que a secretaria competente justifica a prorrogação, ante a impossibilidade de realização de uma nova licitação devido ao prazo curto de tempo, tendo em vista que o contrato atual logo irá se encerrar. Além disso, frisa que a empresa atualmente está mantendo o preço acessível, e que prestou um atendimento de qualidade ao Município.

Por tudo isso, vislumbra-se que há condições vantajosas para a administração em prorrogar o contrato administrativo em análise.

5. CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, é juridicamente possível a realização de termo aditivo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), e a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, cabendo ao gestor público responsável decidir pela conveniência e oportunidade das alterações.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 30 de maio de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Km rodado.

Quantidade inicial de Km rodado de acordo o Anexo I do Edital Tomada de Preços n.º 15/2019 é de 82.830,00 quilômetros, para cumprir o prazo de vigência do contrato. **Essa quantidade fica acrescida e mais 25%, resultado é de 103.537,50 quilômetros para vigência de 12 meses deste aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.

O valor por KM rodado será mantido o atual, de R\$6,16 (Seis Reais e Dezesseis Centavos), multiplicado pelo total de Km de 103.537,50, o resultado é o valor total deste Aditivo de **RS 637.791,00, (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 42/2019 fica aditivado para o período de mais **12 (doze) meses prazo de vigência e execução.**

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

(Handwritten signatures and marks)


230/18

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de maio de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal




JOSÉ ANTONIO DE CASTRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Heldeir H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

231
[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019 EXTRATO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, e a empresa J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Km rodado.

Quantidade inicial de Km rodado de acordo o Anexo I do Edital Tomada de Preços n.º 15/2019 é de 82.830,00 quilômetros, para cumprir o prazo de vigência do contrato. **Essa quantidade fica acrescida e mais 25%, resultado é de 103.537,50 quilômetros para vigência de 12 meses deste aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.

O valor por KM rodado será mantido o atual, de R\$6,16 (Seis Reais e Dezesesseis Centavos), multiplicado pelo total de Km de 103.537,50, o resultado é o valor total deste Aditivo de **R\$ 637.791,00, (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 42/2019 fica aditivado para o período de mais **12 (doze) meses prazo de vigência e execução.**

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: A717F1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>